



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. 01.791.276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 717/93, de 26 de outubro de 1993.

"Cria a Olaria Comunitária e autoriza a aquisição e criação do Micro-Indústria de Saboaria, ligados à Secretaria de Promoção Social, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e após cumpridas as exigências contidas na LOM e Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado pela presente Lei, a criação da Olaria Comunitária, bem como a aquisição e criação de Micro-Indústria de Saboaria, pelo preço de R\$30.000,00, a primeira para o atendimento às pessoas carentes; e a segunda, para o fabrico de sabão em barra e pó, desinfetante e outros materiais de limpeza, a ser consumido pela própria Municipalidade, devendo a mão de obra no primeiro caso, correr por conta do beneficiário, e no segundo, pelo programa instituído pela Lei 714/93.

ARTIGO 2º - As criações ora autorizadas, ficarão ligadas à Secretaria de Promoção Social e as despesas decorrentes desta autorização correrão por conta das dotações próprias, daquela Secretaria, doificadas sob os n.ºs. 18,81.487, constante do Orçamento vigente. Consiste a Micro Indústria em: 01 Micro saboar 1000; 10(des) peças formas para 30 Kgs.; 01(uma) peça Mesa de corte MP-1 e 01(uma) Mesa modeladora brilhante.

ARTIGO 3º - Em havendo sobre a produção da Micro-Indústria de Saboaria, os produtos poderão ser vendidos, com o produto da venda revestido na própria Indústria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA-Go., aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 1993.

Edson Guimarães de Faria

Prefeito Municipal.